



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei nº 267/GP/2008

Em: 16 de Dezembro de 2008

**"DESAFETA BENS PÚBLICOS
DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARECIS/RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, os bens móveis públicos, tudo conforme discriminações constantes no Anexo I, onde estão detalhado os valores dos bens ora desafetados e chapas de tombamentos.

Art. 2º - Os bens relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei, foram adquiridos por esta Municipalidade na Gestão de 1997 – 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal